LEI Nº 54, de 19 de dezembro de 1997.-

Autoriza a construção de imóvel destinado à instalação de escritório e de clínica médico-odontológica nas Avenidas Coronel Oliveira Motta e Frei Guilherme Maria.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a construção de imóvel destinado à instalação de escritório e de clínica médico-odontológica nas Avenidas Coronel Oliveira Motta e Frei Guilherme Maria, nesta Cidade.

§ 1º - A construção obedecerá ao recuo frontal de, no mínimo 4,0 (quatro) metros e ao Código Municipal de Obras e demais recuos.

§ 2º - A construção terá, no máximo, 02 (dois) pavimentos, com metragem mínima de 120 m2 (cento e vinte metros quadrados).

§ 3º - No recuo frontal de, no mínimo, 4,0 (quatro) metros, será obrigatório ajardinamento, não permitido estacionamento pavimentado, mantido o padrão original do passeio.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/ ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 19 de dezembro de 1997.-

FLÁVIO LUIZ MAIORKY
Prefeito Municipal